



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.023/2007

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a efetuar Campanha Incentivadora e Publicitária para arrecadação do tributo municipal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – consistentes na aquisição e doação de prêmio e anúncios publicitários em geral, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,
faço saber que em sessão realizada no dia 19.03.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1.985/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a promover campanha incentivadora e publicitária objetivando o recolhimento à vista e também de forma parcelada, por parte dos contribuintes municipais, do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, seja do tributo correspondente ao ano de 2007, como da dívida ativa.

Art. 2º A Campanha a que se refere o artigo 1º terá como incentivo a doação, sob a forma de premiação, dos seguintes bens: 1 (uma) motocicleta zero quilômetro - e 10 (dez) bicicletas, que serão adquiridas especialmente para o fim constante nesta Lei.

Parágrafo único – Para fazer face às despesas decorrentes das campanhas referida na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos dentro dos limites das dotações orçamentárias seguintes:

- I- para aquisição dos bens, o montante de até R\$8.000,00;
- II- a dotação orçamentária para as despesas é: 3.3.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A campanha, a data e formas de premiação serão regulamentadas por ato do Poder Executivo a ser baixado no prazo de 30 dias, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei.

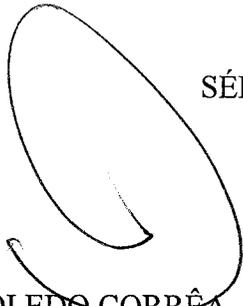
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2007.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em: 21.03.07


CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração.